



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250219PE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com - Tel.: (83) 3424-1014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 12 de Março de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00012/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

Data de abertura da sessão pública: 12/03/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 12/03/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://salgadinho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV.

SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 0.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE

– OUTROS PROGRAMAS DO SUS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A licitante deverá estar instalada num raio de até 70km da sede do município de Salgado, em razão da relação custo x benefício da contratação e em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade evitando gastos excessivos com deslocamento de veículos até o estabelecimento da futura contratada.

6.5.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.6.Não poderão participar os interessados:

6.6.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.6.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.6.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.7.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.9.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 4.467,17. Essa comprovação terá como referência o momento de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.3.14. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.15. Declaração, em papel timbrado da empresa, de compromisso e disponibilidade de recursos humanos e materiais detalhada com foto e especificações técnicas dos equipamentos que serão utilizados na execução do serviço, bem como, o reconhecimento na qualidade/operacionalidade do equipamento pela ANVISA, por meio de certificado ou outro documento equivalente nos termos da legislação vigente.

12.3.16. Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais.

12.3.17. Cópia de diploma do curso de graduação em Biomedicina e certificado de especialista e/ou residência médica na área indicada para a realização dos exames, objeto dessa licitação dos profissionais técnicos indicados.

12.3.18. Declaração que tomou ciência das condições de trabalho, e todos profissionais são credenciados nos órgãos de classe e habilitados para o exercício da função, sendo de total responsabilidade desta empresa os compromissos aqui avençados, acompanhado da comprovação inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais.

12.3.19. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.19.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.19.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.19.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.19.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.3.19.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.19.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 – Centro – Salgado – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taperoá – Pb, Estado da Paraíba.

Salgado - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA FIRMINO
SECRETÁRIA

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgado–PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgado–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	Unid	50	36,00	1.800,00
2	ÁCIDO FÓLICO	Unid	50	25,00	1.250,00
3	ÁCIDO ÚRICO	Unid	200	7,00	1.400,00
4	ÁCIDO VALPROICO	Unid	5	35,00	175,00
5	ALBUMINA	Unid	50	7,00	350,00
6	ALDOLASE	Unid	5	24,00	120,00
7	ALDOSTERONA	Unid	5	54,00	270,00
8	ALFA FETOPROTEÍNA	Unid	10	36,00	360,00
9	AMILASE	Unid	50	14,00	700,00
10	ANATOMOPATOLÓGICO DE BIÓPSIAS GERAIS	Unid	40	180,00	7.200,00
11	ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE	Unid	20	200,00	4.000,00
12	ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA	Unid	15	225,00	3.375,00
13	ANDROSTENEDIONA	Unid	50	28,00	1.400,00
14	ANTI – BETA2 GLICOPROTEINA IGG e IGM	Unid	15	95,00	1.425,00
15	ANTI – ENDOMISIO – Anticorpos IgA	Unid	30	27,00	810,00
16	ANTI – ENDOMISIO – Anticorpos IgG	Unid	30	27,00	810,00
17	ANTI – ENDOMISIO – Anticorpos IgM	Unid	30	35,00	1.050,00
18	ANTI – GLIADINA – ANTICORPOS IGG	Unid	40	75,00	3.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

19	ANTI – GLIADINA – ANTICORPOS IGM	Unid	40	65,00	2.600,00
20	ANTI – RNP	Unid	30	42,00	1.260,00
21	ANTI – TIREOGLOBULINA	Unid	20	29,00	580,00
22	ANTI – TRANSGLUTAMINASE – IgA	Unid	40	68,00	2.720,00
23	ANTI – TRANSGLUTAMINASE – IgG	Unid	40	98,00	3.920,00
24	ANTI – TROMBINA III	Unid	30	65,00	1.950,00
25	ANTI HCV	Unid	70	25,00	1.750,00
26	ANTI HIV 1 e 2 ANTÍGENO/ANTICORPOS	Unid	150	25,00	3.750,00
27	ANTI –TPO – ANTICORPOS	Unid	70	24,00	1.680,00
28	ANTICOAGULANTE LÚPICO	Unid	40	44,00	1.760,00
29	ANTICORPO ANTI-MITOCONDRIA	Unid	5	50,00	250,00
30	ANTICORPOS ANTI CITRULINA – ANTI CCP	Unid	40	83,00	3.320,00
31	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS C E P (ANCA)	Unid	10	60,00	600,00
32	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	Unid	30	28,00	840,00
33	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Unid	50	11,00	550,00
34	ANTI-LA / SSB	Unid	30	36,00	1.080,00
35	ANTI-MUSCULO LISO	Unid	5	54,00	270,00
36	ANTI-RO / SSA	Unid	30	35,00	1.050,00
37	APOLIPOPROTEÍNA A – I	Unid	5	36,00	180,00
38	ATIVIDADE COFATOR RISTOCETINA DO FATOR VON WILLEBRAND	Unid	10	322,00	3.220,00
39	BAAR PESQUISA – ESCARRO	Unid	50	27,00	1.350,00
40	BACTERIOSCÓPICO DE URINA	Unid	5	35,00	175,00
41	BACTERIOSCOPIO – SECREÇÃO VAGINAL	Unid	5	32,00	160,00
42	BETA HCG (Qualitativo)	Unid	50	15,00	750,00
43	BETA HCG GONADOTROFINA CORIÔNICA QUANTITATIVO	Unid	5	34,00	170,00
44	BICARBONATO	Unid	20	25,00	500,00
45	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unid	80	10,00	800,00
46	BIÓPSIA DE PELE	Unid	20	180,00	3.600,00
47	BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	Unid	5	140,00	700,00
48	CA 125	Unid	50	35,00	1.750,00
49	CA 15-3	Unid	50	36,00	1.800,00
50	CA 19-9	Unid	30	35,00	1.050,00
51	CALCIO IONICO	Unid	50	13,00	650,00
52	CÁLCIO SÉRICO	Unid	120	8,00	960,00
53	CÁLCIO URINÁRIO – AMOSTRA ISOLADA	Unid	5	12,00	60,00
54	CALCITONINA	Unid	5	69,00	345,00
55	CALPROTECTINA FECAL	Unid	10	110,00	1.100,00
56	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	Unid	50	16,00	800,00
57	CARDIOLIPINA – ANTICORPOS IGA	Unid	30	40,00	1.200,00
58	CARDIOLIPINA – ANTICORPOS IGG	Unid	40	33,00	1.320,00
59	CARDIOLIPINA – ANTICORPOS IGM	Unid	40	33,00	1.320,00
60	CARIÓTIPO BANDA G	Unid	5	450,00	2.250,00
61	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	Unid	50	33,00	1.650,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

62	CHAGAS – ANTICORPOS IgG – IFI	Unid	10	23,00	230,00
63	CHAGAS – ANTICORPOS IGG QUANTITATIVO ELISA	Unid	15	34,00	510,00
64	CHAGAS – ANTICORPOS IgM – IFI	Unid	10	23,00	230,00
65	CHIKUNGUNYA IGG E IGM – IMUNOCROMATOGRAFIA	Unid	20	60,00	1.200,00
66	CHLAMYDIA TRACHOMATIS – ANTICORPOS IGM	Unid	5	60,00	300,00
67	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	Unid	5	66,00	330,00
68	CITOLOGIA DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	Unid	5	60,00	300,00
69	CITOLOGIA ONCÓTICA	Unid	5	45,00	225,00
70	CITOMEGALOVÍRUS – ANTICORPOS IgG	Unid	50	18,00	900,00
71	CITOMEGALOVÍRUS – ANTICORPOS IgM	Unid	50	18,00	900,00
72	CK TOTAL – CREATINO FOSFOQUINASE	Unid	30	21,00	630,00
73	CLORO	Unid	40	11,00	440,00
74	COAGULOGRAMA	Unid	50	19,00	950,00
75	COAGULOGRAMA COMPLETO	Unid	150	22,00	3.300,00
76	COBRE	Unid	25	35,00	875,00
77	COLESTEROL HDL	Unid	550	7,00	3.850,00
78	COLESTEROL LDL	Unid	550	7,00	3.850,00
79	COLESTEROL TOTAL	Unid	600	7,00	4.200,00
80	COLESTEROL VLDL	Unid	550	7,00	3.850,00
81	COMPLEMENTO C3	Unid	30	21,00	630,00
82	COMPLEMENTO C4	Unid	30	22,00	660,00
83	COMPLEMENTO TOTAL – CH50	Unid	5	41,00	205,00
84	COOMBS DIRETO	Unid	20	18,00	360,00
85	COOMBS INDIRETO	Unid	40	18,00	720,00
86	CORTISOL	Unid	30	21,00	630,00
87	CREATININA	Unid	600	7,00	4.200,00
88	CULTURA + ANTIBIOGRAMA – SEC. VAGINAL	Unid	10	60,00	600,00
89	CULTURA E ANTIBIOGRAMA – FEZES	Unid	30	33,00	990,00
90	CULTURA E ANTIBIOGRAMA – OUTROS MATERIAIS	Unid	20	34,00	680,00
91	CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA – FUNGOS	Unid	25	87,00	2.175,00
92	D-DÍMERO	Unid	10	84,00	840,00
93	DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA	Unid	40	40,00	1.600,00
94	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO – DHEA SO4	Unid	50	34,00	1.700,00
95	DENGUE Ag NS1	Unid	50	49,00	2.450,00
96	DEPURAÇÃO DA CREATININA (CLEARENCE) – URI 24H+SORO	Unid	10	20,00	200,00
97	DI-HIDROTESTOSTERONA DHT SINÔNIMOS	Unid	50	45,00	2.250,00
98	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	Unid	40	32,00	1.280,00
99	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Unid	30	21,00	630,00
100	ELETROFORESE DE PROTEINAS – URINA ISOLADA	Unid	10	119,00	1.190,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

101	EPSTEIN BARR – ANTICORPOS IgG – (VCA)	Unid	20	40,00	800,00
102	EPSTEIN BARR – ANTICORPOS IgM – (VCA)	Unid	20	40,00	800,00
103	ESQUISTOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCÊNCIA) ANTI IGG	Unid	10	98,00	980,00
104	ESTIMATIVA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	Unid	20	15,00	300,00
105	ESTRADIOL – E2	Unid	80	19,00	1.520,00
106	ESTRIOL TOTAL – E3	Unid	50	74,00	3.700,00
107	ESTRONA – E1	Unid	30	29,00	870,00
108	FAN – PESQUISA DE AUTOANTICORPOS ANTICÉLULA	Unid	70	20,00	1.400,00
109	FATOR II	Unid	10	194,00	1.940,00
110	FATOR REUMATOIDE	Unid	50	11,00	550,00
111	FATOR V DE LEIDEN – PESQ. DA MUTAÇÃO	Unid	10	149,00	1.490,00
112	FERRITINA	Unid	150	20,00	3.000,00
113	FERRO SÉRICO	Unid	80	10,00	800,00
114	FERRO SÉRICO + ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA TIBC	Unid	50	26,00	1.300,00
115	FOSFATASE ALCALINA	Unid	100	7,00	700,00
116	FOSFORO	Unid	70	11,00	770,00
117	FTA – ABS – ANTICORPOS IGG	Unid	20	40,00	800,00
118	FTA – ABS – ANTICORPOS IGM	Unid	20	40,00	800,00
119	GAMA GT – GLUTAMILTRANSFERASE	Unid	150	7,00	1.050,00
120	GASTRINA	Unid	5	50,00	250,00
121	GLICEMIA CASUAL	Unid	10	7,00	70,00
122	GLICEMIA JEJUM	Unid	750	7,00	5.250,00
123	GLICOSE POS-PRANDIAL	Unid	50	8,00	400,00
124	GLICOSE-6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD- SANGUE TOTAL	Unid	30	55,00	1.650,00
125	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS – SHBG	Unid	50	40,00	2.000,00
126	GRUPO SANGUÍNEO- FATOR ABO/RH	Unid	100	10,00	1.000,00
127	HAPTOGLOBINA	Unid	5	35,00	175,00
128	HEMOGLOBINA GLICADA	Unid	550	18,00	9.900,00
129	HEMOGRAMA COMPLETO	Unid	850	10,00	8.500,00
130	HEMOSEDIMENTAÇÃO – VHS	Unid	80	8,00	640,00
131	HEPATITE A – Anti-HVA IgG	Unid	20	28,00	560,00
132	HEPATITE A – Anti-HVA IgM	Unid	20	28,00	560,00
133	HEPATITE B – ANTI – HBC IGG	Unid	20	30,00	600,00
134	HEPATITE B – ANTI – HBC IGM	Unid	20	29,00	580,00
135	HEPATITE B – ANTI – HBE	Unid	20	40,00	800,00
136	HEPATITE B – ANTI HBs	Unid	50	28,00	1.400,00
137	HEPATITE B – ANTI-HBC TOTAL	Unid	30	28,00	840,00
138	HEPATITE B – HBSAG	Unid	100	18,00	1.800,00
139	HERPES 1 E 2 – ANTICORPOS IGG	Unid	30	24,00	720,00
140	HERPES 1 E 2 – ANTICORPOS IGM	Unid	30	24,00	720,00
141	HIV – QUANTIFICAÇÃO POR PCR	Unid	5	152,00	760,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

142	HIV 1/2 – IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO (ELISA)	Unid	30	43,00	1.290,00
143	HLA B27 – DETECÇÃO POR PCR	Unid	30	78,00	2.340,00
144	HOMOCISTEÍNA	Unid	40	29,00	1.160,00
145	HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO	Unid	5	106,00	530,00
146	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO – HGH	Unid	10	28,00	280,00
147	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE – FSH	Unid	100	19,00	1.900,00
148	HORMÔNIO LUTEINIZANTE	Unid	80	18,00	1.440,00
149	HTLV I/II – ANTICORPOS	Unid	30	67,00	2.010,00
150	IGE ESP – ÁCAROS – BLOMIA TROPICALI	Unid	10	42,00	420,00
151	IGE ESP – CORANTE AMARELO (TARTRAZINA)	Unid	10	40,00	400,00
152	IGE ESP – OCUPACIONAIS – LÁTEX	Unid	10	32,00	320,00
153	IGE ESP (C1) – DROGAS – PENICILINA G	Unid	10	39,00	390,00
154	IGE ESP (C204) – DROGAS – AMOXICILINA	Unid	10	44,00	440,00
155	IGE ESP (C294) – DROGAS – DIPIRONA	Unid	10	49,00	490,00
156	IGE ESP (D1) – ÁCAROS – D. PTERONYSSINUS	Unid	10	26,00	260,00
157	IGE ESP (D2) – ÁCAROS – D. FARINAE	Unid	10	35,00	350,00
158	IGE ESP (E1) CASPA DE GATO	Unid	10	41,00	410,00
159	IGE ESP (E5) – CASPA DE CACHORRO	Unid	10	32,00	320,00
160	IGE ESP (F14) – ALIMENTOS – SOJA	Unid	15	41,00	615,00
161	IGE ESP (F2) – ALIMENTOS – LEITE	Unid	10	33,00	330,00
162	IGE ESP (F210) ALIMENTOS – ABACAXI	Unid	10	40,00	400,00
163	IGE ESP (F232) – ALIMENTOS – OVO ALBUMINA	Unid	10	30,00	300,00
164	IGE ESP (F233) – ALIMENTOS – OVOMUCÓIDE	Unid	10	30,00	300,00
165	IGE ESP (F245) – OVO – ALIMENTOS	Unid	10	39,00	390,00
166	IGE ESP (F25) – ALIMENTOS – TOMATE	Unid	10	32,00	320,00
167	IGE ESP (F4) – ALIMENTOS – TRIGO	Unid	10	33,00	330,00
168	IGE ESP (F44) – ALIMENTOS – MORANGO	Unid	15	58,00	870,00
169	IGE ESP (F76) ALFA LACTOALBUMINA	Unid	10	49,00	490,00
170	IGE ESP (F77) BETA LACTOGLOBULINA	Unid	10	36,00	360,00
171	IGE ESP (F78) – ALIMENTOS – CASEÍNA	Unid	10	36,00	360,00
172	IGE ESP (F8) – ALIMENTOS – MILHO	Unid	10	28,00	280,00
173	IGE ESP (F93) – ALIMENTOS – CACAU	Unid	10	29,00	290,00
174	IGE ESP (I6) – INSETOS – BARATA	Unid	10	35,00	350,00
175	IGE ESP (I70) – INSETOS – FORMIGA	Unid	15	45,00	675,00
176	IGE ESP (I71) – INSETOS – MOSQUITO	Unid	10	34,00	340,00
177	IGE ESPECÍFICO (E1) – EPITÉLIOS – CASPA DE GATO	Unid	10	25,00	250,00
178	IGE ESPECÍFICO (E5) – EPITÉLIOS – CASPA DE CÃO	Unid	10	25,00	250,00
179	IgE ESPECÍFICO (F13) – Alimentos – Amendoim	Unid	10	25,00	250,00
180	IGE ESPECÍFICO (F2) – LEITE DE VACA	Unid	10	32,00	320,00
181	IgE ESPECÍFICO (F79) – ALIMENTOS– GLÚTEN	Unid	10	33,00	330,00
182	IGE ESPECÍFICO CORANTE VERMELHO	Unid	15	40,00	600,00
183	IGE ESPECÍFICO PARA LARANJA (F33)	Unid	10	30,00	300,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

184	IGE PAINEL – CASTANHA DO PARÁ, AMENDOIA, COCO, AVELÃ, AMENDOIM	Unid	15	44,00	660,00
185	IGE PAINEL (FX2) – ALIMENTOS (PEIXES E FRUTOS DO MAR)	Unid	10	36,00	360,00
186	IGE PAINEL (FX3) – ALIMENTOS (CEREAIS, TRIGO, MILHO)	Unid	15	44,00	660,00
187	IGE PAINEL (HP1) POEIRA	Unid	10	28,00	280,00
188	IGE PAINEL (MX2) – FUNGOS	Unid	10	34,00	340,00
189	IGFBP3 PROT. LIGADORA IGF-I TIPO 3	Unid	10	63,00	630,00
190	IMUNOGLOBULINA A – IGA TOTAL	Unid	20	24,00	480,00
191	IMUNOGLOBULINA E – IgE TOTAL	Unid	50	21,00	1.050,00
192	IMUNO–RAPIDO DENGUE IGG/IGM	Unid	10	35,00	350,00
193	ÍNDICE DE HOMA – IR	Unid	10	40,00	400,00
194	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Unid	20	27,00	540,00
195	INIBINA A	Unid	5	643,00	3.215,00
196	INIBINA B	Unid	5	643,00	3.215,00
197	INSULINA	Unid	50	21,00	1.050,00
198	LACTATO DESIDROGENASE – LDH –(DHL)	Unid	50	17,00	850,00
199	LEUCÓCITOS – PESQUISA QUANTITATIVA	Unid	20	17,00	340,00
200	LEVETIRACETAM	Unid	5	216,00	1.080,00
201	LINFOCITOS CD4	Unid	10	127,00	1.270,00
202	LINFOCITOS CD8	Unid	10	118,00	1.180,00
203	LIPASE	Unid	50	14,00	700,00
204	LITIO SÉRICO	Unid	25	18,00	450,00
205	M. TUBERCULOSIS – TESTE RÁPIDO MOLECULAR MTB/RIF	Unid	5	350,00	1.750,00
206	MAGNÉSIO	Unid	50	10,00	500,00
207	MICROALBUMINÚRIA	Unid	40	25,00	1.000,00
208	MICROALBUMINÚRIA – 24 HORAS	Unid	20	25,00	500,00
209	MICROALBUMINÚRIA (RELAÇÃO ALBUM/CRE)– AMOSTRA ISOLADA	Unid	50	25,00	1.250,00
210	MTHFR – MUTAÇÕES C677T E A1298C	Unid	10	235,00	2.350,00
211	MUCOPROTEÍNA / ALFA 1 GLICOPROTEÍNA	Unid	40	24,00	960,00
212	PAINEL DE IMUNO–HISTOQUÍMICA – ACIMA DE 5 MARCADORES	Unid	5	1.038,00	5.190,00
213	PARASITOLÓGICO DE FEZES	Unid	150	9,00	1.350,00
214	PARASITOLÓGICO DE FEZES – MIF	Unid	30	12,00	360,00
215	PARATORMÔNIO – PTH – MOLÉCULA INTACTA	Unid	40	27,00	1.080,00
216	PESQUISA DE ANTIGENO H PYLORI FEZES	Unid	10	120,00	1.200,00
217	POLIMORFISMO DO PAI–1	Unid	5	300,00	1.500,00
218	POTÁSSIO	Unid	280	13,00	3.640,00
219	PROGESTERONA	Unid	50	19,00	950,00
220	PROLACTINA	Unid	50	22,00	1.100,00
221	PROTEÍNA C FUNCIONAL	Unid	25	60,00	1.500,00
222	PROTEÍNA C REATIVA	Unid	120	10,00	1.200,00
223	PROTEÍNA C REATIVA – ULTRASENSÍVEL	Unid	20	20,00	400,00
224	PROTEÍNA S FUNCIONAL	Unid	25	115,00	2.875,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

225	PROTEÍNA URINÁRIA – 24 HORAS	Unid	30	20,00	600,00
226	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Unid	50	10,00	500,00
227	PROTROMBINA – MUTAÇÃO G20210A	Unid	20	238,00	4.760,00
228	PSA LIVRE	Unid	550	29,00	15.950,00
229	PSA TOTAL ULTRA SENSÍVEL	Unid	550	43,00	23.650,00
230	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA – PAAF	Unid	30	180,00	5.400,00
231	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	Unid	20	15,00	300,00
232	RENINA (ATIVIDADE)	Unid	5	42,00	210,00
233	RETICULÓCITOS – CONTAGEM	Unid	30	22,00	660,00
234	RUBÉOLA – ANTICORPOS IgG	Unid	50	18,00	900,00
235	RUBÉOLA – ANTICORPOS IgM	Unid	50	18,00	900,00
236	SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unid	50	19,00	950,00
237	SELÊNIO SÉRICO	Unid	20	65,00	1.300,00
238	SEROTONINA	Unid	5	114,00	570,00
239	SÓDIO	Unid	280	13,00	3.640,00
240	SOMATOMEDINA C – IGF – 1	Unid	15	56,00	840,00
241	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	Unid	15	35,00	525,00
242	SUMÁRIO DE URINA	Unid	900	8,00	7.200,00
243	T3 LIVRE – TRIIODOTIRONINA	Unid	50	16,00	800,00
244	T3 TOTAL – TRIIODOTIRONINA	Unid	80	16,00	1.280,00
245	T4 LIVRE	Unid	300	16,00	4.800,00
246	T4 TOTAL – TIROXINA	Unid	100	16,00	1.600,00
247	TEMPO DE COAGULACAO	Unid	50	7,00	350,00
248	TEMPO DE PROTROMBINA – TP	Unid	50	12,00	600,00
249	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	Unid	30	50,00	1.500,00
250	TESTE DO PEZINHO – PERFIL MASTER	Unid	10	218,00	2.180,00
251	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	Unid	25	100,00	2.500,00
252	TESTOSTERONA LIVRE	Unid	80	24,00	1.920,00
253	TESTOSTERONA TOTAL	Unid	80	23,00	1.840,00
254	TIREOGLOBULINA	Unid	30	31,00	930,00
255	TOLERÂNCIA GLICOSE 0/120 75G	Unid	50	33,00	1.650,00
256	TOLERÂNCIA GLICOSE 60/120 75G	Unid	50	33,00	1.650,00
257	TOXICOLÓGICO CNH	Unid	20	150,00	3.000,00
258	TOXOPLASMOSE – Anticorpos IgG (CMIA)	Unid	80	18,00	1.440,00
259	TOXOPLASMOSE – Anticorpos IgM (CMIA)	Unid	80	18,00	1.440,00
260	TRAB – ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	Unid	3	34,00	102,00
261	TRANSAMINASE OXALÁCETICA (TGO/AST)	Unid	400	7,00	2.800,00
262	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP/ALT)	Unid	400	7,00	2.800,00
263	TRANSFERRINA	Unid	50	23,00	1.150,00
264	TRIGLICERIDEOS	Unid	550	7,00	3.850,00
265	TSH – HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	Unid	400	16,00	6.400,00
266	URÉIA	Unid	550	7,00	3.850,00
267	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	Unid	200	25,00	5.000,00
268	VARICELA ZOSTER IgG, ANTI	Unid	5	50,00	250,00
269	VARICELA ZOSTER IgM, ANTI	Unid	5	50,00	250,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

270	VDRL	Unid	150	7,00	1.050,00
271	VITAMINA A	Unid	30	64,00	1.920,00
272	VITAMINA B1	Unid	25	98,00	2.450,00
273	VITAMINA B12 –	Unid	220	25,00	5.500,00
274	VITAMINA B6	Unid	30	100,00	3.000,00
275	VITAMINA C	Unid	25	60,00	1.500,00
276	VITAMINA D – 25 HIDROXI	Unid	300	29,00	8.700,00
277	VITAMINA D3 – 1,25 DIHIDROXI	Unid	50	97,00	4.850,00
278	VITAMINA E	Unid	30	75,00	2.250,00
279	VITAMINA K1 (FILOQUINONA)	Unid	5	163,00	815,00
280	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG	Unid	30	230,00	6.900,00
281	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	Unid	30	230,00	6.900,00
282	ZINCO SÉRICO – COLORIMETRIA	Unid	50	24,00	1.200,00
				TOTAL	446.717,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

MARIA APARECIDA FIRMINO
SECRETÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgado-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	Unid	50		
2	ÁCIDO FÓLICO	Unid	50		
3	ÁCIDO ÚRICO	Unid	200		
4	ÁCIDO VALPROICO	Unid	5		
5	ALBUMINA	Unid	50		
6	ALDOLASE	Unid	5		
7	ALDOSTERONA	Unid	5		
8	ALFA FETOPROTEÍNA	Unid	10		
9	AMILASE	Unid	50		
10	ANATOMOPATOLÓGICO DE BIÓPSIAS GERAIS	Unid	40		
11	ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA GRANDE	Unid	20		
12	ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA PEQUENA	Unid	15		
13	ANDROSTENEDIONA	Unid	50		
14	ANTI – BETA2 GLICOPROTEINA IGG e IGM	Unid	15		
15	ANTI – ENDOMISIO – Anticorpos IgA	Unid	30		
16	ANTI – ENDOMISIO – Anticorpos IgG	Unid	30		
17	ANTI – ENDOMISIO – Anticorpos IgM	Unid	30		
18	ANTI – GLIADINA – ANTICORPOS IGG	Unid	40		
19	ANTI – GLIADINA – ANTICORPOS IGM	Unid	40		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

20	ANTI – RNP	Unid	30		
21	ANTI – TIREOGLOBULINA	Unid	20		
22	ANTI – TRANSGLUTAMINASE – IgA	Unid	40		
23	ANTI – TRANSGLUTAMINASE – IgG	Unid	40		
24	ANTI – TROMBINA III	Unid	30		
25	ANTI HCV	Unid	70		
26	ANTI HIV 1 e 2 ANTÍGENO/ANTICORPOS	Unid	150		
27	ANTI –TPO – ANTICORPOS	Unid	70		
28	ANTICOAGULANTE LÚPICO	Unid	40		
29	ANTICORPO ANTI-MITOCONDRIA	Unid	5		
30	ANTICORPOS ANTI CITRULINA – ANTI CCP	Unid	40		
31	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS C E P (ANCA)	Unid	10		
32	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	Unid	30		
33	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Unid	50		
34	ANTI-LA / SSB	Unid	30		
35	ANTI-MUSCULO LISO	Unid	5		
36	ANTI-RO / SSA	Unid	30		
37	APOLIPOPROTEÍNA A – I	Unid	5		
38	ATIVIDADE COFATOR RISTOCETINA DO FATOR VON WILLEBRAND	Unid	10		
39	BAAR PESQUISA – ESCARRO	Unid	50		
40	BACTERIOSCÓPICO DE URINA	Unid	5		
41	BACTERIOSCOPIO – SECREÇÃO VAGINAL	Unid	5		
42	BETA HCG (Qualitativo)	Unid	50		
43	BETA HCG GONADOTROFINA CORIÔNICA QUANTITATIVO	Unid	5		
44	BICARBONATO	Unid	20		
45	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unid	80		
46	BIÓPSIA DE PELE	Unid	20		
47	BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	Unid	5		
48	CA 125	Unid	50		
49	CA 15–3	Unid	50		
50	CA 19–9	Unid	30		
51	CALCIO IONICO	Unid	50		
52	CÁLCIO SÉRICO	Unid	120		
53	CÁLCIO URINÁRIO – AMOSTRA ISOLADA	Unid	5		
54	CALCITONINA	Unid	5		
55	CALPROTECTINA FECAL	Unid	10		
56	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	Unid	50		
57	CARDIOLIPINA – ANTICORPOS IGA	Unid	30		
58	CARDIOLIPINA – ANTICORPOS IGG	Unid	40		
59	CARDIOLIPINA – ANTICORPOS IGM	Unid	40		
60	CARIÓTIPO BANDA G	Unid	5		
61	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	Unid	50		
62	CHAGAS – ANTICORPOS IgG – IFI	Unid	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

63	CHAGAS – ANTICORPOS IGG QUANTITATIVO ELISA	Unid	15		
64	CHAGAS – ANTICORPOS IgM – IFI	Unid	10		
65	CHIKUNGUNYA IGG E IGM – IMUNOCROMATOGRÁFIA	Unid	20		
66	CHLAMYDIA TRACHOMATIS – ANTICORPOS IGM	Unid	5		
67	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	Unid	5		
68	CITOLOGIA DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	Unid	5		
69	CITOLOGIA ONCÓTICA	Unid	5		
70	CITOMEGALOVÍRUS – ANTICORPOS IgG	Unid	50		
71	CITOMEGALOVÍRUS – ANTICORPOS IgM	Unid	50		
72	CK TOTAL – CREATINO FOSFOQUINASE	Unid	30		
73	CLORO	Unid	40		
74	COAGULOGRAMA	Unid	50		
75	COAGULOGRAMA COMPLETO	Unid	150		
76	COBRE	Unid	25		
77	COLESTEROL HDL	Unid	550		
78	COLESTEROL LDL	Unid	550		
79	COLESTEROL TOTAL	Unid	600		
80	COLESTEROL VLDL	Unid	550		
81	COMPLEMENTO C3	Unid	30		
82	COMPLEMENTO C4	Unid	30		
83	COMPLEMENTO TOTAL – CH50	Unid	5		
84	COOMBS DIRETO	Unid	20		
85	COOMBS INDIRETO	Unid	40		
86	CORTISOL	Unid	30		
87	CREATININA	Unid	600		
88	CULTURA + ANTIBIOGRAMA – SEC. VAGINAL	Unid	10		
89	CULTURA E ANTIBIOGRAMA – FEZES	Unid	30		
90	CULTURA E ANTIBIOGRAMA – OUTROS MATERIAIS	Unid	20		
91	CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA – FUNGOS	Unid	25		
92	D-DÍMERO	Unid	10		
93	DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA	Unid	40		
94	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO – DHEA SO4	Unid	50		
95	DENGUE Ag NS1	Unid	50		
96	DEPURAÇÃO DA CREATININA (CLEARENCE) – URI 24H+SORO	Unid	10		
97	DI-HIDROTESTOSTERONA DHT SINÔNIMOS	Unid	50		
98	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	Unid	40		
99	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Unid	30		
100	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS – URINA ISOLADA	Unid	10		
101	EPSTEIN BARR – ANTICORPOS IgG – (VCA)	Unid	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

102	EPSTEIN BARR – ANTICORPOS IgM – (VCA)	Unid	20	
103	ESQUISTOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCÊNCIA) ANTI IGG	Unid	10	
104	ESTIMATIVA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	Unid	20	
105	ESTRADIOL – E2	Unid	80	
106	ESTRIOL TOTAL – E3	Unid	50	
107	ESTRONA – E1	Unid	30	
108	FAN – PESQUISA DE AUTOANTICORPOS ANTICÉLULA	Unid	70	
109	FATOR II	Unid	10	
110	FATOR REUMATOIDE	Unid	50	
111	FATOR V DE LEIDEN – PESQ. DA MUTAÇÃO	Unid	10	
112	FERRITINA	Unid	150	
113	FERRO SÉRICO	Unid	80	
114	FERRO SÉRICO + ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA TIBC	Unid	50	
115	FOSFATASE ALCALINA	Unid	100	
116	FOSFORO	Unid	70	
117	FTA – ABS – ANTICORPOS IGG	Unid	20	
118	FTA – ABS – ANTICORPOS IGM	Unid	20	
119	GAMA GT – GLUTAMILTRANSFERASE	Unid	150	
120	GASTRINA	Unid	5	
121	GLICEMIA CASUAL	Unid	10	
122	GLICEMIA JEJUM	Unid	750	
123	GLICOSE POS-PRANDIAL	Unid	50	
124	GLICOSE-6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD- SANGUE TOTAL	Unid	30	
125	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS – SHBG	Unid	50	
126	GRUPO SANGUÍNEO- FATOR ABO/RH	Unid	100	
127	HAPTOGLOBINA	Unid	5	
128	HEMOGLOBINA GLICADA	Unid	550	
129	HEMOGRAMA COMPLETO	Unid	850	
130	HEMOSEDIMENTAÇÃO – VHS	Unid	80	
131	HEPATITE A – Anti-HVA IgG	Unid	20	
132	HEPATITE A – Anti-HVA IgM	Unid	20	
133	HEPATITE B – ANTI – HBC IGG	Unid	20	
134	HEPATITE B – ANTI – HBC IGM	Unid	20	
135	HEPATITE B – ANTI – HBE	Unid	20	
136	HEPATITE B – ANTI HBs	Unid	50	
137	HEPATITE B – ANTI-HBC TOTAL	Unid	30	
138	HEPATITE B – HBSAG	Unid	100	
139	HERPES 1 E 2 – ANTICORPOS IGG	Unid	30	
140	HERPES 1 E 2 – ANTICORPOS IGM	Unid	30	
141	HIV – QUANTIFICAÇÃO POR PCR	Unid	5	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

142	HIV 1/2 – IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO (ELISA)	Unid	30		
143	HLA B27 – DETECÇÃO POR PCR	Unid	30		
144	HOMOCISTEÍNA	Unid	40		
145	HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO	Unid	5		
146	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO – HGH	Unid	10		
147	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE – FSH	Unid	100		
148	HORMÔNIO LUTEINIZANTE	Unid	80		
149	HTLV I/II – ANTICORPOS	Unid	30		
150	IGE ESP – ÁCAROS – BLOMIA TROPICALI	Unid	10		
151	IGE ESP – CORANTE AMARELO (TARTRAZINA)	Unid	10		
152	IGE ESP – OCUPACIONAIS – LÁTEX	Unid	10		
153	IGE ESP (C1) – DROGAS – PENICILINA G	Unid	10		
154	IGE ESP (C204) – DROGAS – AMOXICILINA	Unid	10		
155	IGE ESP (C294) – DROGAS – DIPIRONA	Unid	10		
156	IGE ESP (D1) – ÁCAROS – D. PTERONYSSINUS	Unid	10		
157	IGE ESP (D2) – ÁCAROS – D. FARINAE	Unid	10		
158	IGE ESP (E1) CASPA DE GATO	Unid	10		
159	IGE ESP (E5) – CASPA DE CACHORRO	Unid	10		
160	IGE ESP (F14) – ALIMENTOS – SOJA	Unid	15		
161	IGE ESP (F2) – ALIMENTOS – LEITE	Unid	10		
162	IGE ESP (F210) ALIMENTOS – ABACAXI	Unid	10		
163	IGE ESP (F232) – ALIMENTOS – OVO ALBUMINA	Unid	10		
164	IGE ESP (F233) – ALIMENTOS – OVOMUCÓIDE	Unid	10		
165	IGE ESP (F245) – OVO – ALIMENTOS	Unid	10		
166	IGE ESP (F25) – ALIMENTOS – TOMATE	Unid	10		
167	IGE ESP (F4) – ALIMENTOS – TRIGO	Unid	10		
168	IGE ESP (F44) – ALIMENTOS – MORANGO	Unid	15		
169	IGE ESP (F76) ALFA LACTOALBUMINA	Unid	10		
170	IGE ESP (F77) BETA LACTOGLOBULINA	Unid	10		
171	IGE ESP (F78) – ALIMENTOS – CASEÍNA	Unid	10		
172	IGE ESP (F8) – ALIMENTOS – MILHO	Unid	10		
173	IGE ESP (F93) – ALIMENTOS – CACAU	Unid	10		
174	IGE ESP (I6) – INSETOS – BARATA	Unid	10		
175	IGE ESP (I70) – INSETOS – FORMIGA	Unid	15		
176	IGE ESP (I71) – INSETOS – MOSQUITO	Unid	10		
177	IGE ESPECÍFICO (E1) – EPITÉLIOS – CASPA DE GATO	Unid	10		
178	IGE ESPECÍFICO (E5) – EPITÉLIOS – CASPA DE CÃO	Unid	10		
179	IgE ESPECÍFICO (F13) – Alimentos – Amendoim	Unid	10		
180	IGE ESPECÍFICO (F2) – LEITE DE VACA	Unid	10		
181	IgE ESPECÍFICO (F79) – ALIMENTOS– GLÚTEN	Unid	10		
182	IGE ESPECÍFICO CORANTE VERMELHO	Unid	15		
183	IGE ESPECÍFICO PARA LARANJA (F33)	Unid	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

184	IGE PAINEL – CASTANHA DO PARÁ, AMENDOIA, COCO, AVELÃ, AMENDOIM	Unid	15		
185	IGE PAINEL (FX2) – ALIMENTOS (PEIXES E FRUTOS DO MAR)	Unid	10		
186	IGE PAINEL (FX3) – ALIMENTOS (CEREAIS, TRIGO, MILHO)	Unid	15		
187	IGE PAINEL (HP1) POEIRA	Unid	10		
188	IGE PAINEL (MX2) – FUNGOS	Unid	10		
189	IGFBP3 PROT. LIGADORA IGF-I TIPO 3	Unid	10		
190	IMUNOGLOBULINA A – IGA TOTAL	Unid	20		
191	IMUNOGLOBULINA E – IgE TOTAL	Unid	50		
192	IMUNO–RAPIDO DENGUE IGG/IGM	Unid	10		
193	ÍNDICE DE HOMA – IR	Unid	10		
194	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Unid	20		
195	INIBINA A	Unid	5		
196	INIBINA B	Unid	5		
197	INSULINA	Unid	50		
198	LACTATO DESIDROGENASE – LDH –(DHL)	Unid	50		
199	LEUCÓCITOS – PESQUISA QUANTITATIVA	Unid	20		
200	LEVETIRACETAM	Unid	5		
201	LINFOCITOS CD4	Unid	10		
202	LINFOCITOS CD8	Unid	10		
203	LIPASE	Unid	50		
204	LITIO SÉRICO	Unid	25		
205	M. TUBERCULOSIS – TESTE RÁPIDO MOLECULAR MTB/RIF	Unid	5		
206	MAGNÉSIO	Unid	50		
207	MICROALBUMINÚRIA	Unid	40		
208	MICROALBUMINÚRIA – 24 HORAS	Unid	20		
209	MICROALBUMINÚRIA (RELAÇÃO ALBUM/CRE)– AMOSTRA ISOLADA	Unid	50		
210	MTHFR – MUTAÇÕES C677T E A1298C	Unid	10		
211	MUCOPROTEÍNA / ALFA 1 GLICOPROTEÍNA	Unid	40		
212	PAINEL DE IMUNO–HISTOQUÍMICA – ACIMA DE 5 MARCADORES	Unid	5		
213	PARASITOLÓGICO DE FEZES	Unid	150		
214	PARASITOLÓGICO DE FEZES – MIF	Unid	30		
215	PARATORMÔNIO – PTH – MOLÉCULA INTACTA	Unid	40		
216	PESQUISA DE ANTIGENO H PYLORI FEZES	Unid	10		
217	POLIMORFISMO DO PAI–1	Unid	5		
218	POTÁSSIO	Unid	280		
219	PROGESTERONA	Unid	50		
220	PROLACTINA	Unid	50		
221	PROTEÍNA C FUNCIONAL	Unid	25		
222	PROTEÍNA C REATIVA	Unid	120		
223	PROTEÍNA C REATIVA – ULTRASENSÍVEL	Unid	20		
224	PROTEÍNA S FUNCIONAL	Unid	25		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

225	PROTEÍNA URINÁRIA – 24 HORAS	Unid	30		
226	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Unid	50		
227	PROTROMBINA – MUTAÇÃO G20210A	Unid	20		
228	PSA LIVRE	Unid	550		
229	PSA TOTAL ULTRA SENSÍVEL	Unid	550		
230	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA – PAAF	Unid	30		
231	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	Unid	20		
232	RENINA (ATIVIDADE)	Unid	5		
233	RETICULÓCITOS – CONTAGEM	Unid	30		
234	RUBÉOLA – ANTICORPOS IgG	Unid	50		
235	RUBÉOLA – ANTICORPOS IgM	Unid	50		
236	SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unid	50		
237	SELÊNIO SÉRICO	Unid	20		
238	SEROTONINA	Unid	5		
239	SÓDIO	Unid	280		
240	SOMATOMEDINA C – IGF – 1	Unid	15		
241	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	Unid	15		
242	SUMÁRIO DE URINA	Unid	900		
243	T3 LIVRE – TRIIODOTIRONINA	Unid	50		
244	T3 TOTAL – TRIIODOTIRONINA	Unid	80		
245	T4 LIVRE	Unid	300		
246	T4 TOTAL – TIROXINA	Unid	100		
247	TEMPO DE COAGULACAO	Unid	50		
248	TEMPO DE PROTROMBINA – TP	Unid	50		
249	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	Unid	30		
250	TESTE DO PEZINHO – PERFIL MASTER	Unid	10		
251	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	Unid	25		
252	TESTOSTERONA LIVRE	Unid	80		
253	TESTOSTERONA TOTAL	Unid	80		
254	TIREOGLOBULINA	Unid	30		
255	TOLERÂNCIA GLICOSE 0/120 75G	Unid	50		
256	TOLERÂNCIA GLICOSE 60/120 75G	Unid	50		
257	TOXICOLÓGICO CNH	Unid	20		
258	TOXOPLASMOSE – Anticorpos IgG (CMIA)	Unid	80		
259	TOXOPLASMOSE – Anticorpos IgM (CMIA)	Unid	80		
260	TRAB – ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	Unid	3		
261	TRANSAMINASE OXALÁCETICA (TGO/AST)	Unid	400		
262	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP/ALT)	Unid	400		
263	TRANSFERRINA	Unid	50		
264	TRIGLICERIDEOS	Unid	550		
265	TSH – HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	Unid	400		
266	URÉIA	Unid	550		
267	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	Unid	200		
268	VARICELA ZOSTER IgG, ANTI	Unid	5		
269	VARICELA ZOSTER IgM, ANTI	Unid	5		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

270	VDRL	Unid	150		
271	VITAMINA A	Unid	30		
272	VITAMINA B1	Unid	25		
273	VITAMINA B12 –	Unid	220		
274	VITAMINA B6	Unid	30		
275	VITAMINA C	Unid	25		
276	VITAMINA D – 25 HIDROXI	Unid	300		
277	VITAMINA D3 – 1,25 DIHIDROXI	Unid	50		
278	VITAMINA E	Unid	30		
279	VITAMINA K1 (FILOQUINONA)	Unid	5		
280	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG	Unid	30		
281	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	Unid	30		
282	ZINCO SÉRICO – COLORIMETRIA	Unid	50		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250219PE00012

CONTRATO Nº: .../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgado - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Erivan Julio da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgado - PB, CPF nº 030.569.624-63, Carteira de Identidade nº 20740572 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgado - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV.

SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 0.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE

– OUTROS PROGRAMAS DO SUS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;

k - Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

l - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

m - O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

n - A empresa deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais;

o - Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

o - Os serviços deverão ser executados por profissionais de saúde, devidamente registrado no Conselho Regional de sua classe.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Salgadinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.